



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2556/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-saúde para magistrados, servidores e pensionistas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10506/2020,

CONSIDERANDO a necessidade deste Tribunal de adequar a Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2556/2019 aos termos da Resolução nº 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os limites orçamentários em relação aos valores do auxílio-saúde deste Tribunal.

R E S O L V E:

Art. 1º O § 2º do art. 3º, o inciso III do art. 5º e o parágrafo único do art. 13 da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2556, de 21 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 3º O auxílio-saúde destina-se, exclusivamente, a cobrir despesas mensais fixas do beneficiário titular e de seus dependentes e pensionistas com o plano ou seguro privado de assistência à saúde.

§ 1º (...).

§ 2º O ressarcimento em pecúnia, com exceção de pais e pensionistas, que terão direito a um valor fixo, será concedido de forma escalonada, de acordo com a faixa etária do beneficiário e a remuneração do cargo, respeitado o limite máximo mensal de 10% do subsídio destinado ao juiz substituto do tribunal, conforme tabela constante do Anexo I desta Portaria, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao do respectivo aniversário.

.....

Art. 5º São considerados beneficiários do auxílio-saúde:

(...)

III - pensionistas de magistrados, servidores e juizes classistas, enquanto durar essa condição.

.....
Art. 13. Nos casos de falecimento do beneficiário titular inscrito no auxílio-saúde, o Tribunal admitirá a permanência dos beneficiários dependentes que se qualificarem como pensionistas, condicionada à manifestação por escrito do interessado em formulário próprio.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput, o pagamento será realizado de acordo com os valores previstos no Anexo I, observado o disposto no inciso III do artigo 5º desta Portaria.

Art. 2º O Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2556, de 21 de agosto de 2019 passa a vigorar de acordo com o anexo desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

ANEXO I

Valores para ressarcimento – Plano ou seguro-saúde (em vigor a partir de 1º janeiro de 2021)

AUX. SAÚDE TITULAR

Faixa Etária Beneficiário	\$0,00 A \$4.999,99	\$5.000,00 A \$9.999,9	\$10.000,00 A \$14.999,99	\$15.000,00 A \$19.999,9	VLR ACIMA \$20.000,00	VLR SEM REMUNERAÇÃO
DE 18 A 23	225,19	204,02	184,84	167,47	151,72	184,84
DE 24 A 28	262,55	237,87	215,51	195,25	176,90	215,51
DE 29 A 33	274,84	249,01	225,60	204,39	185,18	225,60
DE 34 A 38	282,56	256,00	231,94	210,13	190,38	231,94
DE 39 A 43	327,64	296,84	268,94	243,66	220,76	268,94
DE 44 A 48	445,51	403,64	365,69	331,32	300,17	365,69
DE 49 A 53	458,36	415,28	376,24	340,87	308,83	376,24
DE 54 A 58	493,64	447,24	405,20	367,11	332,60	405,20
59 ACIMA	1.041,38	943,49	854,80	774,45	701,65	854,80
FAIXA ÚNICA	396,34	396,34	396,34	396,34	396,34	396,34

AUX. SAÚDE DEPENDENTE

Faixa Etária Beneficiário	\$0,00 A \$4.999,99	\$5.000,00 A \$9.999,9	\$10.000,00 A \$14.999,99	\$15.000,00 A \$19.999,9	VLR ACIMA \$20.000,00	VLR SEM REMUNERAÇÃO
DE 0 A 18	81,47	73,81	66,87	60,59	54,89	66,87
DE 19 A 23	96,28	87,23	79,03	71,60	64,87	79,03
DE 24 A 28	112,25	101,70	92,14	83,48	75,63	92,14
DE 29 A 33	117,51	106,47	96,46	87,39	79,18	96,46
DE 34 A 38	120,81	109,46	99,17	89,85	81,40	99,17
DE 39 A 43	140,09	126,92	114,99	104,18	94,39	114,99
DE 44 A 48	190,49	172,58	156,36	141,66	128,35	156,36
DE 49 A 53	195,98	177,55	160,86	145,74	132,04	160,86
DE 54 A 58	211,06	191,22	173,24	156,96	142,21	173,24
59 ACIMA	445,26	403,41	365,48	331,13	300,00	365,48
PAIS	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00

AUX. SAÚDE PENSIONISTA

Faixa Etária Beneficiário	\$0,00 A \$4.999,99	\$5.000,00 A \$9.999,9	\$10.000,00 A \$14.999,99	\$15.000,00 A \$19.999,9	VLR ACIMA \$20.000,00	VLR SEM REMUNERAÇÃO
DE 0 A 18	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
DE 19 A 23						
DE 24 A 28						
DE 29 A 33						
DE 34 A 38						
DE 39 A 43						
DE 44 A 48						
DE 49 A 53						
DE 54 A 58						
59 ACIMA						

Goiânia, 15 de janeiro de 2021.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL